



SUMÁRIO

1. DO OBJETO:	2
2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:	2
3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	4
4. DA PROPOSTA COMERCIAL:	5
5. DA FASE DE LANCES:	5
6. FASE DE JULGAMENTO:	6
7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	7
8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	11
9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:	12
10. RECURSOS:	12
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:	13
12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:	15
13. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:	15
14. DISPOSIÇÕES GERAIS:	16



EDITAL Nº 015/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

Processo nº: 1955/2026.

Modo de Disputa: Aberta.

Tipo de Julgamento: Menor preço global.

Orçamento Sigiloso: Não.

Data e Hora: 12/06/2026, às 14h00min.

ORÇAMENTO NÃO SIGILOSO

MUNICÍPIO DE Vespasiano Corrêa/RS, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, com CRITÉRIO DE JULGAMENTO de MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a coleta de resíduos sólidos urbanos residenciais e comerciais, triagem e destinação de materiais para reciclagem e rejeitos para aterro sanitário, coletados no município de Vespasiano Corrêa/RS, com o fornecimento de container Roll On Roll Off, com capacidade de armazenagem de 38 m³ (trinta e oito metros cúbicos), a ser instalado junto ao Parque de Máquinas do Município, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas vigentes aplicáveis.

A coordenação do Pregão Presencial estará a cargo do Pregoeiro, Sr. Ronaldo Dachery, designado nos termos do Art. 8º da Lei nº 14.133/2021, com o apoio da equipe designada pela Portaria nº 054/2025, de 11 de março de 2026.

1. DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos residenciais e comerciais, triagem e destinação de materiais para reciclagem e rejeitos para aterro sanitário, coletados no município de Vespasiano Corrêa/RS, com o fornecimento de container Roll On Roll Off, com capacidade de armazenagem de 38 m³ (trinta e oito metros cúbicos), a ser instalado junto ao Parque de Máquinas do Município, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições detalhadas no Termo de Referência (Anexo VI).
- 1.2. A coleta dos resíduos deverá acontecer nas terças e sextas-feiras para resíduos orgânicos e nas quartas-feiras para os resíduos secos (recicláveis), no horário compreendido entre 8h00min às 12h00min.
- 1.3. O presente edital seguirá o rito procedimental comum, previsto no art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

- 2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as exigências do presente edital.



- 2.2. Como requisito para participação no Pregão Presencial, a licitante deverá declarar o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital (**apresentar a declaração fora dos envelopes**).
- 2.3. Todas as empresas participantes, deverão ter, no seu objeto social, atividades pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.
- 2.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- 2.5. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), (**apresentar comprovante junto ao Envelope 01 - Proposta**).
- 2.6.1. O benefício de que trata o item anterior não será aplicado à ME/EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, já tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.
- 2.6.2. Para fins de fiscalização do disposto no item anterior, o órgão ou entidade exigirá da licitante declaração de observância do limite de faturamento anual em contratos públicos, sob as penas da lei.
- 2.6.3. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando atendidos os requisitos legais aplicáveis e demonstrada a compatibilidade da forma de execução com a natureza do objeto licitado, observadas as exigências previstas no edital e na legislação pertinente.
- 2.7. Não poderão participar da presente licitação as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - 2.7.1. Que estejam cumprindo sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade imposta por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera de governo;
 - 2.7.2. O impedimento referido no item anterior aplica-se também à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção, inclusive sua controladora, controlada ou coligada (Art. 14, §1º da Lei nº 14.133/2021);
 - 2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto;
 - 2.7.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
 - 2.7.4. Empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que



desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 2.7.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;
- 2.7.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, trabalho escravo ou contratação irregular de adolescentes;
- 2.7.7. Agente público do órgão ou entidade licitante, bem como terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de equipe de apoio ou assessoria técnica.
- 2.8. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar desta licitação, desde que:
 - 2.8.1. Apresentem a relação dos associados que executarão o contrato e a prova de que a cooperativa tem o objeto compatível;
 - 2.8.2. A execução do contrato não exija a subordinação individualizada dos cooperados à Administração Pública, de modo a evitar a configuração de vínculo empregatício.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 3.1. As licitantes deverão entregar na Sala de Licitações, até a hora e no endereço referidos, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:
- 3.2. No primeiro envelope:

Ao Município de Vespasiano Corrêa/RS

Edital nº 014/2026

Pregão Presencial nº 001/2026

Envelope nº 01 - PROPOSTA

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ-MF)

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

- 3.3. No segundo envelope:

Ao Município de Vespasiano Corrêa/RS

Edital nº 028/2025

Pregão Presencial nº 004/2025

Envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Licitante: (denominação social completa da empresa nº do CNPJ-MF)

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

- 3.4. **Se a licitante se fizer representar, deverá apresentar, fora dos envelopes, procuração ou Carta de Credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.**
- 3.5. A documentação contida no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação – somente será examinada da licitante vencedora, sendo que os envelopes das demais licitantes serão devolvidos aos seus representantes presentes, no encerramento da sessão.
- 3.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.



- 3.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 3.8. O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Presencial.
- 3.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.10. A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.**
- 3.11. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 3.12. Os documentos de habilitação enviados na forma do item 3.1 serão examinados pelo Pregoeiro somente após o encerramento da etapa de lances e o julgamento da proposta classificada em primeiro lugar, conforme o rito previsto no artigo 17 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13. O Pregoeiro poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos e sua validade jurídica, nos termos do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL:

- 4.1. A licitante DEVERÁ anexar no Envelope nº 01 – da Proposta a sua Proposta Comercial, conforme modelo em anexo, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, devendo conter:
 - a) Dados da Empresa: razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, conta bancária, telefone e e-mail;
 - b) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
 - c) Preço: A proposta deverá conter o preço unitário, cotado em Reais.
- 4.2. A licitante deverá, ainda, anexar à Proposta Financeira, a Planilha Orçamentária, elaborada pela empresa, conforme anexo deste edital, preferencialmente assinada digitalmente pelo responsável legal da empresa e, no que tange aos custos técnicos, pelo responsável técnico.
- 4.3. A licitante deverá apresentar proposta até, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula.

5. DA FASE DE LANCES:

- 5.1. Após análise das propostas e, estando em conformidade com o disposto no presente edital, o Pregoeiro classificará as propostas e abrirá a disputa.
- 5.2. É facultado ao Pregoeiro analisar as propostas e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste edital, devendo ser fundamentada esta decisão.
- 5.3. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances.



5.4. Os lances deverão ser sucessivos, podendo apenas oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado, observado, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.5. **A diferença entre os lances ofertados não poderá ser inferior a 1% (hum por cento).**

6. FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital.

6.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido (itens 2.6 e 3.10, I), o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que:

I. contiverem vícios insanáveis;

II. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.4. A análise de exequibilidade da proposta de serviços será realizada nos termos do artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, mediante diligência para que a empresa comprove que os custos e coeficientes são coerentes com os preços de mercado e com a produtividade do serviço.

6.5. Por não se tratar de obra ou serviço de engenharia, a análise de inexequibilidade não será automática, devendo o Pregoeiro, em caso de dúvida, oportunizar à licitante a demonstração da viabilidade de sua proposta através de planilha de custos e formação de preços detalhada.

6.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço global ofertado.

6.6.1. O ajuste se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

6.6.2. Considera-se erro passível de correção a indicação de recolhimento de impostos na forma do Simples Nacional, quando não cabível.

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada.

6.8. Definido o resultado do julgamento e verificada a conformidade da proposta, a Administração poderá, nos termos do artigo 61 da Lei nº 14.133/2021, negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

6.9. Caso atendidas as condições de participação e julgada aceitável a proposta de preço, será iniciado o procedimento de habilitação.



7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, concomitantemente com a proposta de preços:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social;
- c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- f) Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;
- g) Declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não ultrapassou o limite de receita bruta anual em contratos com a Administração Pública, nos termos do artigo 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;
- h) Declaração de concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação definidos no edital;
- i) Declaração, sob pena de desclassificação, de que as propostas compreendem a integralidade dos custos trabalhistas e encargos sociais assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- j) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/1998, que não emprega



menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer função;

- k) Declaração de inexistência de trabalho degradante ou forçado em sua cadeia produtiva, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- l) Declaração de cumprimento das reservas de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- m) Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- n) Declaração de ciência e conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normas ambientais aplicáveis ao objeto;
- o) Declaração unificada, conforme modelo do Anexo IV.

7.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) Certidão negativa em Matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- c) Comprovação da boa situação da empresa, comprovada pela apuração dos índices mínimos aceitáveis, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\begin{array}{l} \text{LIQUIDEZ} \\ \text{GERAL:} \end{array} \quad \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\begin{array}{l} \text{SOLVÊNCIA} \\ \text{GERAL:} \end{array} \quad \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\begin{array}{l} \text{LIQUIDEZ} \\ \text{CORRENTE:} \end{array} \quad \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo.

- d) As empresas deverão comprovar capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, admitida a atualização monetária por índices oficiais. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
- e) As licitantes que utilizam a escrituração contábil digital (ECD) e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), do balanço à Receita Federal do Brasil.



- f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- g) O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.1.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:**

- a) Certificado de Inscrição e Regularidade da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Profissional competente (CRA, CREA ou CAU, conforme a natureza principal da atividade e o registro da empresa).

Obs.: Caso a licitante vencedora apresente o Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA/CAU o qual não seja da circunscrição do Estado do Rio Grande do Sul, para assinatura do contrato, este deverá receber o visto do CREA/RS ou CAU/RS conforme Resolução nº. 266/97, artigo 4º., CONFEA.

- b) A comprovação de vínculo poderá ser realizada mediante estatuto ou contrato social, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou simples contrato de trabalho.
- c) Prova de a empresa licitante possuir, atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou satisfatoriamente serviços com características semelhantes, equivalentes ou superiores ao objeto da licitação, conforme segue:

Descrição	Unid.	Quant.
Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos residenciais e comerciais, triagem e destinação de materiais para reciclagem e rejeitos para aterro sanitário, coletados no município de Vespasiano Corrêa/RS.	Ton/Mês	25,00

Os serviços elencados poderão estar distribuídos em um ou mais atestados de capacidade técnica, desde que, somados, atendam à quantidade mínima exigida.

- d) Prova de o profissional indicado como responsável técnico possuir, atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou satisfatoriamente serviços com características semelhantes, equivalentes ou superiores ao objeto da licitação.
- e) O(s) profissionai(s) indicado(s) pela licitante no item b) deverá(ão) participar dos serviços objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- f) Declaração ciência de Visita Técnica, emitida pela licitante, através do seu responsável técnico, que visitou e conheceu todos os locais e condições para a perfeita realização dos serviços ora licitados, tomando conhecimento de todas as informações necessárias à sua participação no certame, ou Declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, de que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- g) Será assegurada à interessada a realização de vistoria prévia, para avaliação do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, acompanhado por servidor do Departamento de Serviços



Urbanos, devendo ser agendado previamente com o setor pelo e-mail tributos@vespasianocorrears.com.br.

- h) Declaração formal de disponibilidade de todos os veículos, equipamentos e demais estruturas necessárias para a execução do objeto.
- i) Declaração de Sustentabilidade, emitida pela licitante, assinada pelo responsável técnico e representante legal, quanto ao atendimento aos critérios de qualidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a legislação.
- j) Comprovação de possuir área onde será realizado o transbordo e triagem dos resíduos. A área deverá ter, no mínimo, Licença de Operação emitida pela FEPAM/RS ou órgão competente, vigente na data de apresentação da proposta, vedada a apresentação de Licença a atender especificadamente determinados municípios ou empresas, ou ter a inclusão expressa do município de Vespasiano Corrêa/RS na Licença.
 - a. Quando a Licença de Operação estiver em nome da licitante, deverá ser declarada expressamente a sua disponibilidade e vinculação ao futuro contrato sob as penas das Leis.
 - b. Quando a Licença de Operação não estiver em nome da licitante, deverá ser anexada AUTORIZAÇÃO do proprietário, com firma reconhecida ou assinatura eletrônica, para a contratada destinar a totalidade dos resíduos produzidos pelo município de Vespasiano Corrêa, por toda a execução do Contrato.
- k) Licença de Operação, em plena vigência do ATERRO SANITÁRIO, para recebimento de resíduos sólidos (CLASSE II) e em conformidade com a NBR 10.004, da área ou local para destino final dos resíduos, vedada a apresentação de Licença Operacional destinada a atender especificadamente determinados municípios ou empresas, ou ter a inclusão expressa do município de Vespasiano Corrêa/RS.
 - a. Quando a Licença de Operação estiver em nome da licitante, deverá ser declarada expressamente a sua disponibilidade e vinculação ao futuro contrato sob as penas das Leis, e que o local destina-se para fins comerciais.
 - b. Quando a Licença de Operação não estiver em nome da licitante, deverá ser anexada AUTORIZAÇÃO do proprietário, com firma reconhecida ou assinatura eletrônica, para a contratada destinar a totalidade dos resíduos produzidos pelo município de Vespasiano Corrêa, por toda a execução do Contrato e que o local destina-se para fins comerciais, por toda a execução do contrato.
 - c. Caso a empresa licitante ainda não possuir a Licença de Operação, tanto em seu nome quanto em nome de terceiro, a mesma deverá apresentar DECLARAÇÃO onde conste que irá providenciar a Licença até a assinatura do Contrato, sendo documento obrigatório para a formalização do objeto. A não apresentação da Licença de Operação na assinatura do Contrato implicará na desclassificação da empresa no Processo Licitatório, ocasião em que serão convocadas as demais empresas por ordem de classificação.



7.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) A licitante que usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar declaração de que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, assinada pelo responsável legal e por profissional habilitado da área contábil. Caso necessário, poderá ser solicitada a demonstração do faturamento da empresa para verificação.

7.3. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

- 7.3.1. Em conjunto com a análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro verificará quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, através do site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

7.3.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3.1.2. Constatada a existência de sanção impeça a participação no certame ou a futura contratação, a licitante será reputada inabilitada.

7.3.2. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou por cópia, preferencialmente assinados individualmente de forma eletrônica, quando necessários.

7.3.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir, casos em que o Pregoeiro poderá solicitar o envio destes.

7.3.4. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.3.5. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II. e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.3.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

7.3.7. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. O pagamento será realizado conforme item 7 do Termo de Referência, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data da medição e ateste da nota fiscal pela fiscalização do contrato.

8.2. A despesa com o objeto da presente licitação correrá pela seguinte dotação orçamentária do Município:



05- Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
02- Departamento de serviços Urbanos
15.452.0008- Urbanismo
2014- Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos
3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

5114

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

- 9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido, eletronicamente, via plataforma 1Doc, diretamente no site do município vespasianocorrea.1doc.com.br/atendimento/, até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no próprio protocolo eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, com a republicação do edital e a reabertura de todos os prazos legais, exceto quando a alteração não afetar a preparação das propostas.

10. RECURSOS:

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. Declarado a vencedora, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão do direito.
- 10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, sendo a fase recursal única para os atos de julgamento e habilitação.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados eletronicamente, via plataforma 1Doc, diretamente no site do município vespasianocorrea.1doc.com.br/atendimento/.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- I. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - II. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - III. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - IV. deixar de apresentar amostra (quando exigida);
 - V. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 11.1.6. Fraudar a licitação.
- 11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- I. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - II. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - III. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.1.10. Descumprir as normas ambientais vigentes ou realizar o descarte de resíduos em locais não autorizados pelo órgão ambiental.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatárias as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- I. advertência;
 - II. multa;
 - III. impedimento de licitar e contratar e;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
- 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração.



- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, graduada conforme a gravidade da falta e a reincidência da infratora, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. O contratante poderá aplicar à contratada multa moratória de até 1%, sobre o valor do contrato, por dia e por ocorrência, até o máximo de 30% do valor do contrato, quando a contratada cometer as infrações previstas nos incisos I, II, III, e VII, do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa da interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, a qual poderá ser feita através de publicação na imprensa oficial, através de meios eletrônicos ou, em último caso, através de correspondência devidamente registrada.
- 11.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a adjudicatária para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- 13.1. A licitante vencedora deverá apresentar garantia de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.2. No caso de garantia em dinheiro, a contratada depositará em conta específica indicada pelo contratante, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor contratado.
- 13.3. A licitante vencedora terá o prazo de 1 (um) mês contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pela contratada quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo obrigatória a apresentação em conjunto com a Apólice, a Certidão de Regularidade Operacional junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), em nome da Seguradora que emitir a apólice, e a Certidão de Regularidade Operação junto IRB – Instituto de Resseguro do Brasil ou outra resseguradora autorizada pela SUSEP, em nome da Seguradora que emitir a apólice.
- 13.4. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato de forma digital, por meio da Plataforma 1Doc e deverá realizar dentro do prazo de 5 (cinco) úteis dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 13.6. Será facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.



- 13.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 13.8. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação, nos termos do 13.6 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 13.9. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, gerando apenas expectativa de direito, nos termos da lei.
- 14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa e da seleção da proposta que gere o resultado mais vantajoso para a Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o saneamento do ato ou a obtenção de informações por meio de diligências, observados os princípios da isonomia, do interesse público e do formalismo moderado.
- 14.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial do município, www.vespasianocorrea.rs.gov.br.



- 14.10. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 14.11. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 14.12. Será facultada à Administração a convocação das demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observando o artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.13. Na situação de que trata o item 14.12, é autorizado o aproveitamento, em favor da nova contratada, de eventual saldo a liquidar inscrito em despesas empenhadas ou em restos a pagar não processados.
- 14.14. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 14.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 14.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - I. Anexo I – Modelo de Declaração de pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital;
 - II. Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
 - III. Anexo III – Modelo de Proposta;
 - IV. Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada;
 - V. Anexo V – Parecer Jurídico sobre utilização de Pregão Presencial;
 - VI. Anexo VI – Termo de Referência;
 - VII. Anexo VII – Minuta do Contrato;
 - VIII. Anexo VIII – Modelo de Planilha de Custos.

Vespasiano Corrêa/RS, 28 de maio de 2026.

Tiago Manoel Ferreira Michelin
Prefeito Municipal



ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido pelo **Edital nº 015/2026 e do Pregão Presencial nº 001/2026, DECLARA** que tem pleno conhecimento do referido Edital e seus Anexos, bem como, que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração da respectiva proposta comercial, declarando por fim, que aceita e se submete à todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

NOME:

CPF nº.

CARGO/FUNÇÃO:



ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento de mandato, [Licitante], [qualificação], doravante denominada "Outorgante", nomeia e constituem seus bastantes procuradores, os Srs. [•], [qualificação], credenciando-os para, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, praticar os atos necessários durante a realização do certame licitatório descrito no **Edital nº 015/2026 e do Pregão Presencial nº 001/2026**, inclusive para:

- a) representar a Outorgante nas sessões públicas de licitação e em todos os demais atos do processo licitatório;
- b) interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos;
- c) representar a Outorgante na defesa de seus interesses em âmbito administrativo durante o procedimento licitatório;
- d) acompanhar os demais representantes da Outorgante nas visitas técnicas ao BEM PÚBLICO CONCEDIDO; e
- e) assinar, apresentar proposta, prestar esclarecimentos, satisfazer exigências, ajustar condições, receber notificações e intimações, concordar e discordar de atos e decisões da COMISSÃO.

Esta procuração tem prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2026.

assinatura do(s) representante(s) legal(is)



ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Conta Bancária:

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos residenciais e comerciais, triagem e destinação de materiais para reciclagem e rejeitos para aterro sanitário, coletados no município de Vespasiano Corrêa/RS, com o fornecimento de container Roll On Roll Off, com capacidade de armazenagem de 38 m³ (trinta e oito metros cúbicos), a ser instalado junto ao Parque de Máquinas do Município.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UN. (máximo)	VALOR TOTAL (máximo)
01	Coleta, triagem e destinação de materiais para reciclagem e rejeitos para aterro sanitário.	MÊS	12	R\$	R\$
Valor total máximo:					R\$

[LOCAL E DATA]

[Representante legal da empresa]

[Representante técnico da empresa]



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026**

A Empresa **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**, inscrita no CNPJ sob o nº **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a)**Clique ou toque aqui para inserir o texto.**, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Declaro não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
3. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
4. Declaro que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
5. Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
6. Declaro não possuir em quadro de pessoal da empresa, servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;
7. Declaro que a Empresa por mim apresentada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma do inciso IV, do Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

[LOCAL E DATA]

[Representante legal]



ANEXO V – PARECER JURÍDICO

I – INTRODUÇÃO

O presente parecer tem por escopo analisar a legalidade e a regularidade da escolha da modalidade Pregão Presencial para a contratação de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos residenciais e comerciais, triagem e destinação de materiais para reciclagem e rejeitos para aterro sanitário, com fornecimento de container Roll On Roll Off, no âmbito do Município de Vespasiano Corrêa/RS, nos termos da legislação vigente — em especial a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Federal nº 10.024/2019.

A contratação encontra-se formalizada por meio do Edital de Pregão Presencial nº 015/2026 (Processo Administrativo correspondente), com data de sessão designada para 12 de junho de 2026, tendo como critério de julgamento o menor preço global, e valor total estimado de R\$ 348.665,40 (trezentos e quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), nos termos do Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

II – DO ENQUADRAMENTO LEGAL

A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) estabelece, em seu art. 6º, inciso XIII, que bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado. Para tais objetos, o art. 28, inciso I, da referida lei prevê a obrigatoriedade de adoção da modalidade pregão.

Os serviços objeto do Edital nº 015/2026 — coleta, triagem, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos — enquadram-se, com precisão, na categoria de serviços comuns: suas especificações técnicas são objetivas, verificáveis e amplamente praticadas no mercado, com critério de julgamento exclusivamente por menor preço global, o que confirma a adequação da modalidade pregão ao caso concreto.

Quanto à forma de realização do certame — presencial ou eletrônica —, o art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece como preferencial o pregão eletrônico, admitindo, contudo, a modalidade presencial mediante justificativa. De maneira ainda mais relevante, o art. 176 da mesma lei concede prazo especial para municípios de menor porte, nos seguintes termos:



Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento dos requisitos estabelecidos nos incisos I a IV e VI a VIII do caput do art. 7º desta Lei [...]

A Lei nº 14.133/2021 foi publicada em 1º de abril de 2021. O prazo de seis anos, portanto, se estende até 1º de abril de 2027, abrangendo, por inteiro, a data de realização do certame ora em análise (12/06/2026). Vespasiano Corrêa/RS, com população de 1.818 habitantes conforme Censo IBGE 2022 — e estimativa de 1.851 habitantes para 2025 —, enquadra-se com ampla margem no critério populacional de até 20.000 habitantes estabelecido pelo dispositivo legal. Trata-se, portanto, de direito legalmente assegurado ao Município, e não de mera conveniência administrativa.

III – DA VIABILIDADE JURÍDICA DO PREGÃO PRESENCIAL

A análise do processo licitatório demonstra que a utilização do Pregão Presencial está juridicamente amparada, pelos fundamentos que seguem:

a) Natureza do objeto: os serviços de coleta, triagem e destinação de resíduos sólidos urbanos constituem serviço comum, passível de definição objetiva e avaliação exclusivamente pelo critério de menor preço global, sem necessidade de apreciações técnicas subjetivas, o que viabiliza o rito simplificado do pregão.

b) Amparo legal expresso: conforme demonstrado no item anterior, o art. 176 da Lei nº 14.133/2021 assegura ao Município, de forma expressa, o uso da forma presencial até 1º de abril de 2027, tornando desnecessária qualquer justificativa técnica adicional para além do enquadramento populacional.

c) Competitividade assegurada: o objeto licitado — serviços de gestão de resíduos sólidos — é predominantemente executado por empresas de abrangência regional, cuja participação em certames presenciais é igualmente efetiva. A exigência de certidão de licença de operação de central de triagem e de aterro sanitário licenciado pela FEPAM/RS delimita naturalmente o universo competitivo a prestadores com operação na região, o que torna a forma presencial igualmente apta a garantir a amplitude da disputa.

d) Estrutura tecnológica local: o Município de Vespasiano Corrêa/RS, com 1.818 habitantes e densidade demográfica de 16 hab/km², possui estrutura de conectividade compatível com sua realidade rural, podendo apresentar instabilidade de sinal de internet. Nesse



contexto, a realização de pregão eletrônico pode implicar falhas operacionais que comprometeriam a regularidade do certame, aumentando custos administrativos e afastando potenciais licitantes locais e regionais sem adequada plataforma digital.

e) Economicidade: a opção pelo formato presencial evita os custos de publicação e taxas cobradas pelas plataformas eletrônicas, além de proporcionar ao Pregoeiro maior capacidade de negociação direta, redução imediata de preços na fase de lances e verificação célere das condições de habilitação, em especial das exigências técnicas complexas previstas no Edital — como licenças operacionais de aterro sanitário e centrais de triagem.

f) Lisura do certame: a presença física dos licitantes durante a sessão pública favorece o exercício do contraditório, a transparência dos atos do Pregoeiro, o acompanhamento integral dos lances e a redução do risco de recursos protelatórios, contribuindo para a eficiência e a segurança jurídica do procedimento.

Nesse sentido, vale transcrever o magistério do Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, expoente do Direito Administrativo brasileiro na área de licitações:

"Sempre que o objeto requer intervenção mais ativa do pregoeiro para a motivação da disputa e a obtenção da proposta mais vantajosa e, quando o possível fornecedor, em face das condições necessárias à consecução do objeto, estiver contido numa região geográfica específica, o uso do pregão eletrônico não ampliará a disputa, ao contrário, pode resultar inclusive na perda da competitividade."

IV – DOS ASPECTOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS DO OBJETO

O objeto do Edital nº 015/2026 apresenta particularidades técnicas que reforçam a escolha da modalidade presencial. A contratação exige, entre os documentos de habilitação, a comprovação de Licença de Operação para central de triagem e transbordo de RSU e Licença de Operação de aterro sanitário para recebimento de resíduos Classe II — ambas emitidas pela FEPAM/RS ou órgão competente —, além de atestado técnico de capacidade operacional e declaração de disponibilidade de frota específica.

Tais exigências, dada sua complexidade e especificidade regional, tornam indispensável a presença física dos representantes das empresas para esclarecimentos imediatos durante a sessão, análise in loco de eventual irregularidade documental e aproveitamento do art. 64 da Lei



nº 14.133/2021, que autoriza o Pregoeiro a sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos. Esse procedimento é mais eficiente e seguro na forma presencial.

Ademais, o valor estimado da contratação — R\$ 348.665,40 anuais — é de natureza técnico-operacional relevante para o Município, e a modalidade presencial favorece a verificação qualitativa das propostas e a negociação efetiva, com redução substancial de custos para a Administração.

V – DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E ADMINISTRATIVOS APLICÁVEIS

A contratação mediante Pregão Presencial, nos termos do Edital nº 015/2026, respeita plenamente os princípios que regem a atividade administrativa:

a) Princípio da Legalidade: a escolha da modalidade presencial está expressamente autorizada pelo art. 176 da Lei nº 14.133/2021 para municípios com até 20.000 habitantes, até abril de 2027, hipótese em que se enquadra o Município de Vespasiano Corrêa/RS.

b) Princípio da Eficiência: a modalidade presencial proporciona maior celeridade, negociação direta de preços e verificação imediata de habilitação, gerando resultado mais vantajoso para a Administração Pública.

c) Princípio da Publicidade: o edital será devidamente divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site do município e no Portal de Compras Públicas, garantindo ampla transparência.

d) Princípio da Isonomia: todos os licitantes são tratados de forma igualitária, com igualdade de condições na sessão pública.

e) Princípio da Economicidade: a escolha da modalidade visa a melhor relação custo-benefício, evitando despesas com plataformas eletrônicas e reduzindo custos operacionais do certame.

f) Princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade: a solução adotada é adequada, necessária e proporcional às peculiaridades locais do Município, sendo a opção mais racional para garantir a contratação mais vantajosa no caso concreto.

VI – CONCLUSÃO



GOVERNO MUNICIPAL DE
VESPASIANO CORRÊA-RS

Diante de todo o exposto, conclui-se que a escolha da modalidade Pregão Presencial para a contratação objeto do Edital nº 015/2026 — serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos, triagem e destinação final — encontra respaldo jurídico pleno na legislação vigente. Assim, opina-se pela viabilidade jurídica do procedimento licitatório, recomendando-se o prosseguimento do certame nos termos do Edital nº 015/2026.

É o parecer.

Vespasiano Corrêa, RS, 28 de maio de 2026.

ARTHUR LANG

Assessor Jurídico - OAB/RS nº 99.705



ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Vespasiano Corrêa/RS
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos residenciais e comerciais, triagem e destinação de materiais para reciclagem e rejeitos para aterro sanitário, coletados no município de Vespasiano Corrêa/RS, com o fornecimento de container Roll On Roll Off, com capacidade de armazenagem de 38 m³ (trinta e oito metros cúbicos), a ser instalado junto ao Parque de Máquinas do Município. A execução dos serviços deverá ser realizada conforme as normas ambientais vigentes, promovendo a sustentabilidade e o manejo adequado dos resíduos sólidos urbanos.
- 1.2. A coleta de resíduos envolverá tanto os resíduos sólidos comuns quanto os recicláveis. A coleta seletiva será incentivada como forma de promover a reciclagem e reduzir o volume de resíduos destinados ao aterro sanitário.
- 1.3. A coleta dos resíduos deverá acontecer nas terças e sextas-feiras para resíduos orgânicos e nas quartas-feiras para os resíduos secos (recicláveis), no horário compreendido entre 8h00min às 12h00min.
- 1.4. O transporte deve ser realizado com veículos adequados e licenciados, que garantam a segurança durante o trajeto, minimizando o risco de poluição e contaminação do meio ambiente.
- 1.5. O prazo inicial que se pretende para a contratação é de 12 (doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação por até 10 (dez) anos, de acordo com os limites da Lei nº 14.133/2021.
- 1.6. Os serviços a serem licitados são os seguintes:
 - 1.6.1. **Coleta de Resíduos sólidos:** A empresa contratada deverá realizar a coleta, às terças e sextas-feiras para resíduos orgânicos e nas quartas-feiras para os resíduos secos (recicláveis), no horário compreendido entre 8h00min às 12h00min, com a utilização de veículos adequados e com capacidade para transporte dos materiais gerados pela população. A coleta será efetuada em conformidade com a programação estabelecida, respeitando a periodicidade, os horários e os locais previamente definidos, na área urbana do Município.
 - 1.6.2. **Triagem de Materiais Recicláveis:** Os materiais recicláveis (como papel, plástico, vidro, metal, entre outros) serão separados adequadamente na central de triagem. A empresa deverá realizar a segregação desses materiais, garantindo que o processo de separação seja eficiente, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes. A triagem poderá ser manual ou automatizada, conforme as condições operacionais.
 - 1.6.3. **Destinação Final de Materiais Recicláveis:** Os materiais recicláveis serão encaminhados para unidades de processamento ou reciclagem, respeitando a logística e



as condições de mercado para sua comercialização ou reutilização, bem como a legislação ambiental.

- 1.6.4. **Destinação de Rejeitos para Aterro Sanitário:** Os resíduos não recicláveis (rejeitos) deverão ser transportados e dispostos em aterros sanitários devidamente licenciados, atendendo às exigências ambientais e sanitárias. A empresa deverá garantir que a disposição final dos rejeitos seja realizada de forma a minimizar impactos ambientais, evitando a contaminação do solo, da água e do ar.
- 1.7. A central de triagem e transbordo utilizada para execução do objeto deverá estar localizada em distância compatível com a adequada prestação dos serviços, de forma a não comprometer a eficiência operacional, a continuidade da coleta, a fiscalização contratual e a economicidade da contratação, podendo a Administração exigir comprovação da viabilidade logística da operação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	R\$ MENSAL	R\$ ANUAL
01	Coleta de resíduos sólidos urbanos residenciais e comerciais, triagem e destinação de materiais para reciclagem e rejeitos para aterro sanitário, com aproximadamente 25 (vinte e cinco) ton/mês.	Mês	12	R\$ 29.055,45	R\$ 348.665,40

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A contratação dos serviços para a gestão de resíduos sólidos justifica-se pela necessidade de cumprimento das obrigações legais estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). A lei exige que os municípios implementem sistemas eficientes de coleta, transporte e destinação de resíduos, promovendo a redução de impactos ambientais negativos e o fortalecimento da gestão integrada de resíduos sólidos.
- 2.2. Além disso, a saúde pública é diretamente influenciada pela gestão de resíduos sólidos. A coleta regular e adequada evita a proliferação de vetores de doenças, como ratos e insetos, além de prevenir o acúmulo de lixo nas vias públicas, o que pode causar enchentes e outros transtornos urbanos. A coleta seletiva também se apresenta como uma oportunidade de engajamento da população em práticas de reciclagem e sustentabilidade.
- 2.3. Dessa forma, a contratação visa assegurar que o município atenda aos requisitos legais e sociais, promovendo uma destinação final ambientalmente correta para os resíduos, o que contribui para a proteção dos recursos naturais e o bem-estar da comunidade. O processo de coleta seletiva, em especial, pode gerar empregos e estimular a economia circular, ao integrar cooperativas de catadores e fomentar o reaproveitamento de materiais.
- 2.4. Do mesmo modo, entende-se que o formato anterior já não representa mais a melhor forma de contratação, **tornando-se necessário que a COLETA também seja realizada pela contratada**, tendo em vista que o município não possui a mesma expertise e infraestrutura para lidar com a complexidade da gestão de resíduos que uma empresa especializada; empresas contratadas para o serviço de coleta podem ajustar o tamanho da frota e as rotas de coleta conforme necessário; no formato em que o município realiza a coleta, a flexibilidade operacional é muito mais limitada, o que pode gerar ineficiências em termos de custo e tempo; quando o município realiza a coleta, ele enfrenta desafios em



relação à escala de operação, especialmente em períodos de maior produção de resíduos, como feriados e eventos; empresas especializadas podem escalar rapidamente suas operações, ajustando o número de veículos e trabalhadores conforme necessário para atender à demanda crescente, algo que seria muito mais difícil e custoso para a administração municipal; manter a frota de veículos em boas condições, realizar manutenção preventiva e reposição de equipamentos seria uma responsabilidade constante do município, o que adicionaria mais custos, especialmente se ocorrerem falhas ou danos inesperados nos equipamentos.

2.5. A modalidade sugerida é o Pregão, sob a forma presencial.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente TR, se espera que a solução pretendida atenda de forma eficiente e eficaz todas as necessidades da demanda.

3.2. A solução pretendida pela contratação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos será integral e completa, cobrindo todo o ciclo de vida dos resíduos desde o momento da geração até sua disposição final.

3.3. A coleta de resíduos será realizada com frequência e abrangência suficientes para atender a demanda de toda a área urbana do município. Será necessário o desenvolvimento de campanhas de conscientização ambiental, para que a população saiba separar e descartar corretamente os resíduos, contribuindo para o sucesso do sistema de coleta seletiva. A inclusão da população é fundamental para reduzir o volume de resíduos destinados ao aterro e aumentar a quantidade de materiais reciclados.

3.4. Já o transporte será realizado de forma a garantir a segurança ambiental. O transporte deverá ser feito com veículos adequados, que cumpram todas as normas técnicas de segurança e estejam licenciados para tal atividade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

4.3. A empresa contratada para a execução dos serviços deverá possuir capacidade técnica comprovada na gestão de resíduos sólidos urbanos, preferencialmente com experiência prévia em municípios de porte semelhante. Além disso, a empresa deverá dispor de equipamentos e veículos apropriados para a coleta e o transporte, bem como mão de obra qualificada para a operação desses serviços, assegurando que todos os processos sejam realizados de forma eficiente e em conformidade com as legislações ambientais.

4.4. O atendimento às normas técnicas e ambientais será um dos principais requisitos da contratação. A empresa deverá comprovar que todos os veículos utilizados para o



transporte dos resíduos possuem as licenças e certificações necessárias, conforme a legislação vigente.

- 4.5. Considerando as características do objeto e a necessidade de assegurar maior controle sobre a execução contratual, fica vedada a subcontratação. A autorização para que terceiros executem o contrato, total ou parcialmente, aumenta a complexidade de fiscalização, dificulta a responsabilização direta do contratado e pode gerar perda de qualidade na prestação dos serviços, sobretudo quando não há domínio, por parte da Administração, sobre a capacidade técnica e econômica do subcontratado. Além disso, a subcontratação tende a criar camadas intermediárias de contratação, com risco de elevação de custos, falta de padronização na execução, conflitos de responsabilidade e maior probabilidade de descumprimento de prazos e obrigações contratuais. Dessa forma, a vedação à subcontratação mostra-se medida de gestão adequada para preservar a segurança jurídica, a qualidade do objeto, a transparência e a eficiência na fiscalização, garantindo que o contratado responda integralmente pela execução do ajuste, sem transferência indevida de riscos à Administração.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 5.1. Os serviços de coleta de resíduos serão realizados 3 (três) vezes por semana (terças, quartas e sextas-feiras), de acordo com o cronograma previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com frequências definidas para cada área do município. A empresa contratada deverá manter a regularidade dos serviços, minimizando a ocorrência de atrasos ou falhas.
- 5.2. A empresa deverá garantir que o transporte seja feito de maneira segura e conforme as normas ambientais vigentes, utilizando veículos apropriados e realizando a limpeza regular dos mesmos, a fim de evitar derramamento de resíduos nas vias públicas. Todo o processo será monitorado e fiscalizado, assegurando o cumprimento dos parâmetros de segurança e higiene.
- 5.3. A empresa contratada deverá apresentar relatórios mensais de atividades, detalhando a quantidade de resíduos coletados, triados e materiais para reciclagem e rejeitos para aterro sanitário. Esses relatórios serão verificados pelo fiscal do contrato, que poderá solicitar ajustes ou esclarecimentos caso observe inconsistências ou falhas na execução.
- 5.4. Os rejeitos provenientes da coleta e da triagem dos resíduos sólidos urbanos deverão ser destinados a aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes. Para fins de estimativa dos custos da contratação, foi considerada, na planilha elaborada pelo Município, a utilização de unidade de destinação final localizada em distância compatível com a realidade regional, tomando como referência o aterro mais próximo do Município de Vespasiano Corrêa/RS. A contratada será integralmente responsável pelo transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.
- 5.5. A empresa terá um prazo de 30 (trinta) dias para implantação dos serviços aqui especificados, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.



6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

- 6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 110/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Vespasiano Corrêa”.
- 6.2. O Gestor e o fiscalizador indicado será o Secretário Municipal de Obras e Viação, Diego Guilherme Pezzi, Matrícula nº 598.
- 6.3. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução dos serviços prestados, rejeitar o mesmo se em desacordo com as especificações deste TR, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do recebimento, dando ciência de tudo à licitante adjudicada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será realizado mensalmente, conforme a execução dos serviços contratados. A medição e o pagamento dos serviços prestados seguirão o cronograma de apresentação dos relatórios mensais, que serão validados pelo gestor e fiscal responsável.
- 7.2. O pagamento será efetuado mediante a aprovação dos relatórios mensais pelo gestor e fiscal do contrato, que confirmará o cumprimento das obrigações contratuais. A empresa contratada deverá emitir notas fiscais correspondentes aos serviços prestados, que serão analisadas pelo setor financeiro do município. O pagamento será realizado até o 12º dia do mês subsequente ao da prestação.
- 7.3. A CONTRATADA deverá destacar em campo específico, na NOTA FISCAL, os valores referentes às retenções obrigatórias, em especial o Imposto de Renda, em cumprimento a Instrução Normativa da RFB nº 1234/2012.
- 7.4. Empresas optantes pelo Simples Nacional, ou que possuam Certificado de Filantropia, estão dispensadas da retenção de que trata o item acima.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

- 8.1. O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o menor preço global.
- 8.2. Será exigida a comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados de desempenho anterior em serviços similares. A capacidade técnica será verificada por meio de atestado de capacidade emitido, que comprovem a experiência e qualificação da empresa na execução de serviços de coleta e transporte de resíduos.
- 8.3. Prova de Inscrição e Regularidade junto a(s) ENTIDADE(S) PROFISSIONAL(IS) COMPETENTE(S), em nome da Pessoa Jurídica licitante;
- 8.4. Prova de Inscrição e Regularidade junto a(s) ENTIDADE(S) PROFISSIONAL(IS) COMPETENTE(S), em nome da(s) Pessoa(s) Física(s) Responsável(is) Técnica(s), contando com as atribuições para desempenhar as atividades pertinentes a este edital;
- 8.5. Prova de qualificação técnica operacional, através de Atestado(s) Técnico(s) emitido por órgão público ou privado, comprovando que a licitante executou serviços de acordo com o objeto deste edital, com no mínimo 50% do quantitativo consta no item 1;



- 8.6. Prova de qualificação técnica profissional, através de Atestado(s) Técnico(s) emitido por órgão público ou privado, registrado junto a entidade profissional competente, comprovando que o responsável (is) técnico(s) da licitante executou (aram) serviço(s) compatível com o objeto deste edital, com no mínimo 50% do quantitativo consta no item 1;
- 8.7. Declaração de que disponibilizará os veículos, o aparelhamento, as instalações e o pessoal operacional e técnico adequado e disponível para a execução do objeto da licitação, conforme o Termo de Referência.
- 8.8. Cópia de Licença de Operação para a atividade de CENTRAL TRIAGEM DE RSU COM ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, para uma unidade devidamente licenciada.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 9.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 348.665,40** (trezentos quarenta e oito mil seiscientos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), tendo como base as planilhas de custos elaboradas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
- 9.2. Conforme análise, o valor estimado está em sintonia com o praticado no mercado.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 10.1. A presente contratação utilizará a seguinte dotação orçamentária:

05- Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

02- Departamento de serviços Urbanos

15.452.0008- Urbanismo

2014- Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos

3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

5114

Vespasiano Corrêa/RS, 20 de maio de 2026.

Diego Guilherme Pezzi
Secretário Municipal
de Obras e Infraestrutura



GOVERNO MUNICIPAL DE
VESPASIANO CORRÊA-RS



Adriano Alcides Ballerini

 Hoje às 14:58 · Vespasiano Corrêa, Rio Grande do Sul

Rota Lixo Seletivo



Muito bem! Para se manter em movimento, participe de um desafio

[Ver mais](#)

Distância

10,99 km

Ganho de elevação

312 m



ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº [...] /2026

QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VESPASIANO CORRÊA/RS E A EMPRESA [...], TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, TRIAGEM E DESTINAÇÃO DE MATERIAIS PARA RECICLAGEM E REJEITOS PARA ATERRO SANITÁRIO, COLETADOS NO MUNICÍPIO DE VESPASIANO CORRÊA/RS, COM O FORNECIMENTO DE CONTAINER ROLL ON ROLL OFF, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DE 38 M³ (TRINTA E OITO METROS CÚBICOS), A SER INSTALADO JUNTO AO PARQUE DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO.

Aos [...] dias do mês de [...] de 2026, de um lado o MUNICÍPIO DE VESPASIANO CORRÊA/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.611.117/0001-74, com sede na Av. Professor Sérgio Beninho Gheno, nº 1.046, Bairro Centro, nesta cidade de Vespasiano Corrêa/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON, BRASILEIRO, solteiro, residente e domiciliado neste município de Vespasiano Corrêa/RS, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º [...], com sede na [...], neste ato representado pelo(a) Sr.(a) [...], brasileiro,,, residente e domiciliado na cidade de, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do Processo [...] / [...], Pregão Presencial nº 001/2026, e na proposta vencedora, conforme termo de homologação datado de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos residenciais e comerciais, triagem e destinação de materiais para reciclagem e rejeitos para aterro sanitário, coletados no município de Vespasiano Corrêa/RS, com o fornecimento de container Roll On Roll Off, com capacidade de armazenagem de 38 m³ (trinta e oito metros cúbicos), a ser instalado junto ao Parque de Máquinas do Município, conforme Termo de Referência e proposta vencedora.



CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo como prazo inicial dia [...] de [...] de 20[...] e prazo final dia [...] de [...] de 20[...], com início dos serviços na mesma data de início de vigência.

3.2. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A **CONTRATADA** deverá:

4.1.1. Realizar a coleta dos resíduos dentro do território do município, conforme datas e locais descritos nas rotas, itinerários e mapas constantes no item 1. E no Anexo I do Termo de Referência, que é parte integrante deste contrato;

4.1.2. A descrição da frequência, locais e tipo de coleta está especificada no item 1 do Termo de Referência e a contratada deverá seguir rigorosamente as rotas e frequências estabelecidas, podendo realizar alterações somente mediante prévia autorização escrita da contratante;

4.1.3. A contratada deverá executar os serviços em todas as vias públicas abertas a circulação conforme rotas do Anexo I deste Termo de Referência, ou que venham a serem abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos coletores-compactadores.

4.1.4. As lixeiras deverão ser esvaziadas e recolocadas nos devidos locais, sem transbordo entre as lixeiras. Em locais com contêiner, deverá ser realizado o tombamento do mesmo, diretamente no caminhão com recolocação no mesmo local.

4.1.5. A coleta compreende os resíduos sólidos de características domiciliares e seus similares, compreendida entre resíduos orgânicos e secos, e também resíduos volumosos na coleta do bota-fora, compostos da seguinte maneira:

4.1.5.1. Resíduos orgânicos: composto principalmente por restos de alimentos e também de rejeitos como papel higiênico;

4.1.5.2. Resíduos secos: composto principalmente por papéis, papelões, plásticos de diversas formas e materiais, vidros, metais diversos, dentre outros;

4.1.5.3. Resíduos volumosos/bota-fora: composto principalmente por móveis, eletrodomésticos e utensílios domésticos;

4.1.5.4. Não estão compreendidos na coleta resíduos de construção civil (de obras novas ou reformas, de obras públicas ou privadas), terra, podas, dentre outros;

4.1.5.5. Em caso de dúvida quanto aos resíduos a serem coletados, deverá ser solicitada a informação junto à fiscalização do contrato.

4.1.6. Em caso de desconformidade na separação dos resíduos pelos munícipes, estes deverão seguir para o caminhão da coleta orgânica, ou conforme orientação técnica da fiscalização.

4.1.7. A coleta dos resíduos deverá ser executada de forma direta, nos imóveis e também em lixeiras comunitárias, dependendo do acesso das vias públicas.

4.1.8. A contratada deverá realizar a coleta dos resíduos, sejam quais forem os recipientes utilizados para seu acondicionamento, devendo a mesma comunicar a fiscalização quanto a locais onde não há o acondicionamento correto, para as devidas providências.



- 4.1.9. Nas situações em que o munícipe apresentar os resíduos para coleta, através de recipientes reutilizáveis, estes deverão ser esvaziados completamente, tomando precauções para não danificá-los. Após este processo, o recipiente deverá ser recolocado no ponto de origem pelos coletores.
- 4.1.10. Os resíduos que eventualmente se encontrarem fora dos recipientes deverão ser recolhidos manualmente, com auxílio de ferramentas, deixando os locais completamente limpos.
- 4.1.11. Os resíduos apresentados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes, por qualquer motivo, ou que caírem durante o processo de coleta, deverão necessariamente ser recolhidos.
- 4.1.12. Não poderá haver interrupção na prestação dos serviços contratados, ficando a contratada obrigada a efetuar a coleta, mesmo em dias de feriados civis e religiosos, de forma que o serviço não venha sofrer descontinuidade.
- 4.1.13. Os trabalhadores que efetuarem as tarefas de coleta e transporte deverão ser instruídos sobre a maneira de efetuar o trabalho com qualidade, devendo-se apresentar nos locais e horários de trabalho equipados e uniformizados.
- 4.1.14. Os trabalhadores deverão ser instruídos quanto à proibição de algazarras ou trabalhos que perturbem os cidadãos
- 4.1.15. Os funcionários da contratada deverão recolher e transportar os recipientes e sacos plásticos, com cuidado e depositá-los no veículo coletor, evitando o derramamento de resíduos nas vias públicas. Será responsabilidade da empresa e dos coletores todo resíduo derramado/espalhado decorrente dos montantes aglomerados pelos próprios coletores nas vias/esquinas/locais antes do caminhão coletor passar pelo local, em caso de derramar/espalhar o resíduo deverá ser recolhido.
- 4.1.16. No caso de os resíduos serem apresentados em sacos plásticos, a equipe deverá tomar todas as precauções, no sentido de evitar o rompimento dos mesmos, antes de depositá-los na caçamba do veículo. Se houver derrame de resíduos, estes deverão ser recolhidos.
- 4.1.17. É terminantemente proibido, transferir o conteúdo de um recipiente para outro, ou atirá-los de um coletor para outro, ou de volta ao passeio e a praça de carga do veículo coletor.
- 4.1.18. No processo de transporte do resíduo, a contratada deverá tomar todas as precauções no sentido, de evitar o transbordamento na praça de carga do veículo, para a via pública. Caso isso ocorra, deverá ser imediatamente varrido e colocado novamente no compactador.
- 4.1.19. No percurso de deslocamento para a descarga na Unidade de Transbordo, todas as tampas de abertura do veículo coletor, deverão estar completamente fechadas.
- 4.1.20. Fica expressamente vedada a permanência de resíduos de um dia para outro no interior do equipamento coletor, salvo por motivo de pane ou outro incidente ocorrido com o veículo, o que deverá ser imediatamente comunicado à fiscalização.
- 4.1.21. Em caso de pane do caminhão em operação, a contratada deverá colocar em operação o caminhão reserva para executar a finalização do serviço, sob pena de sofrer sanções/ou advertências.
- 4.1.22. Havendo aumento dos resíduos a recolher em consequência de aumento populacional, de estabelecimentos comerciais, institucionais, prestadores de serviços ou por outra ocorrência não prevista, poderá a contratante, solicitar a contratada que aumente o número de viagens, o



número de veículos coletores, ou de pessoal necessário para a execução dos serviços, desde que fundamentado e comprovado o aumento.

4.1.24. Veículos, equipamentos e mão de obra:

4.1.24.1. Veículos e Equipamentos:

4.1.24.1.1. A frota de veículos coletores não deverá ser superior a 10 (dez) anos, durante todo período de execução do contrato;

4.1.24.1.2. Os veículos coletores deverão ser equipados com coletor compactador de resíduos, com capacidade mínima de 15m³ de carga, prensagem graduada de carregamento traseiro, sistema mecanizado tombador de contêiner e provido de sistema de descarga automático, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação;

4.1.24.1.3. A contratada deverá dispor, para execução dos serviços de coleta, no mínimo 01 (um) veículo compactador, que deverá operar no turno diurno de trabalho, mais 01 (um) veículo compactador para reserva técnica;

4.1.24.1.4. O veículo para transporte (da central de triagem/transbordo até a disposição final) deverá ser equipado com caçamba roll-on/roll-off com capacidade de carga de, no mínimo, 38 toneladas, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação;

4.1.24.1.5. A contratada deverá dispor, para execução do serviço de transporte no mínimo 01 (um) veículo;

4.1.24.1.6. Todos os veículos deverão ser rastreados, com a opção de rastreamento online;

4.1.24.1.7. Os veículos deverão estar equipados com equipamento de sinalização conforme a legislação de trânsito em vigor;

4.1.24.1.8. Os veículos coletores deverão estar equipados com pá e vassoura;

4.1.24.1.9. Os veículos deverão ter pintura característica para coleta de resíduos orgânicos ou inorgânicos, conforme o caso, com a indicação de telefone em local de fácil visibilidade para possíveis reclamações ou sugestões dos munícipes;

4.1.24.1.10. Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de trafegabilidade e funcionamento, sendo obrigatória a lavagem diária dos coletores com solução detergente apropriada, e a manutenção da pintura deverá permanecer em perfeito estado;

4.1.24.1.11. Qualquer mudança na marca, modelo, ano de fabricação dos veículos e equipamentos ficará sujeita à análise prévia pelo contratante, devendo os mesmos apresentar qualidade igual ou superior ao utilizado, servindo também aos veículos de reserva;

4.1.24.1.12. Não será permitida a permanência dos veículos na via pública quando não estiverem em serviço;

4.1.24.1.13. Todos os veículos e equipamentos utilizados na coleta de resíduos deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes;

4.1.24.1.14. Os veículos deverão ser submetidos à vistoria sempre que a fiscalização da contratante exigir.

4.1.24.2. Mão de obra:

4.1.24.2.1. Para os serviços de coleta será necessária uma equipe composta por 01 (um) motorista e 02 (dois) coletores para cada rota de coleta;

4.1.24.2.2. Para o serviço de transporte será necessário apenas 01 (um) motorista;

4.1.24.2.3. Compete a contratada a admissão de mão de obra em quantidade suficiente ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos



necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais dentre outros correlatos, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a proponente pelas reclamações trabalhistas, bem como pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem;

4.1.24.2.4. Os funcionários admitidos deverão possuir aptidão física compatível e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto do presente certame;

4.1.24.2.5. Os funcionários da contratada, no exercício de suas atribuições, deverão atuar com zelo e urbanidade com o público;

4.1.24.2.6. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado por parte do pessoal da contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

4.1.24.2.7. Será terminantemente proibido aos empregados da contratada, durante o processo da coleta, fazer catação ou triagem, ingerirem bebidas alcoólicas e pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

4.1.24.2.8. A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados com sola antiderrapante e demais equipamentos de segurança e proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes e/ou cintos reflexivos, bonés, entre outros, que são indicados detalhadamente nas planilhas de custos.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ [...] ([...] reais), conforme a proposta da CONTRATADA vencedora da licitação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Coleta de resíduos sólidos urbanos residenciais e comerciais, triagem e destinação de materiais para reciclagem e rejeitos para aterro sanitário, com aproximadamente 25 (vinte e cinco) ton/mês.	MÊS	12	R\$	R\$

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A unidade de referência da prestação de serviços será por valor fixo mensal.

6.2. O pagamento será realizado mensalmente mediante apresentação dos seguintes documentos ser assinados pelo responsável da contratada:

6.2.1. Nota Fiscal e/ou Fatura de Serviços, acompanhada dos documentos comprobatórios do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS e fiscais (GFIP, Guia de Recolhimento do FGTS, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.2. Planilha de Medição Mensal para comprovação da quantificação, veículos, frequência, número de trabalhadores, utilização de uniformes, utilização de EPI's, utilização de EPC, ocorrências, atividades desenvolvidas, etc;



6.2.3. Planilha de Medição Mensal com pesagem diária incluindo informações como a data, placa do veículo, rota (orgânico central e interior, seletivo central e interior ou bota fora central e interior) e peso dos resíduos coletados em cada rota;

6.2.3.1. Os pesos deverão ser comprovados por meio dos tickets de pesagem:

6.2.3.1.1. Os tickets de pesagem deverão ser eletrônicos, contendo no mínimo: data, placa do veículo, motorista, peso de entrada, peso de saída e peso líquido da carga (leia-se peso do resíduo coletado);

6.2.3.1.2. Os tickets de pesagem manuais deverão conter as mesmas informações dos tickets eletrônicos, deverão ser facilmente legíveis e ainda, deverão conter a assinatura do motorista e do responsável pela contratada;

6.2.4. Planilha ou Relatório Mensal com identificação do total coletado de resíduos seletivos, orgânicos e bota fora, volume reciclado, do estoque para triagem e do volume de disposição final no aterro sanitário.

6.3. Os documentos mencionados no item 6.2. serão recebidos e atestados pelo fiscal designado. Estando tudo em conformidade com o pactuado, será encaminhado para liquidação e pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento definitivo pelo servidor responsável pela fiscalização.

6.4. As Notas Fiscais e/ou Faturas de Serviços que não estiverem corretamente formuladas deverão ser devolvidas à contratada.

6.6. Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no país.

6.7. A CONTRATADA deverá destacar em campo específico, na NOTA FISCAL, os valores referentes às retenções obrigatórias, em especial o Imposto de Renda, em cumprimento a Instrução Normativa da RFB nº 1234/2012.

6.8. Empresas optantes pelo Simples Nacional, ou que possuam Certificado de Filantropia, estão dispensadas da retenção de que trata o item acima.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO FINANCEIRO

7.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05- Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

02- Departamento de serviços Urbanos

15.452.0008- Urbanismo

2014- Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos

3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

5114

CLÁUSULA OITAVA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

8.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTAMENTO

9.1. O valor relativo ao objeto contratado poderá ser reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de [...]/[...]/[...], mediante utilização do índice IPCA-E, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.



9.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

10.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

10.3. A solicitação deverá ser requerida mediante protocolo, acompanhada da planilha de custos demonstrando a alteração, através de notas fiscais anteriores e posteriores documentos que comprovem a procedência do pedido, ou outros documentos tais como: tabelas utilizadas para a composição do orçamento (ex.: Sinapi, Sicro, Preço Médio Mensal Ponderado da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, de órgãos oficiais do governo), ou de outros documentos.

10.4. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

10.5. Dentro do prazo previsto no item 10.4., o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11. São obrigações do **CONTRATANTE**:

11.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

11.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

11.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

11.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. São obrigações da **CONTRATADA**:

12.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.



12.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

12.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicável a sua empresa, conforme legislação vigente.

12.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

12.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

12.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas/serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultante da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

12.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

12.9. Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

12.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.11. Cumprir demais obrigações constantes no Termo de Referência.

12.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA

13.1. A CONTRATADA presta, neste ato, garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais, na modalidade prevista no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor de R\$ [...] ([...]) reais) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo índice IPCA-E do período.

13.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade durante o prazo disposto no item 3.1 somado ao prazo de 90 (noventa) dias, devendo ser renovada a cada prorrogação do contrato, se houver.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 110/2023, que *“Institui regulamento, mas não limita as funções do Agente de Contratações, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, a Gestão e Fiscalização dos contratos”*.

14.2. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pelo Secretário Municipal de Obras e Viação, Diego Guilherme Pezzi, Matrícula nº 598.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

15.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa:

15.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar, por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 55, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.2.1. O contratante poderá aplicar à contratada multa moratória de até 1%, sobre o valor do contrato, por dia e por ocorrência, até o máximo de 30% do valor do contrato, quando a contratada cometer as infrações previstas nos incisos I, II, III, e VII, do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

15.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

15.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

15.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

15.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

15.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

15.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



15.1.5 A Administração poderá desconsiderar a personalidade jurídica da CONTRATADA para estender os efeitos das sanções aos seus sócios administradores e empresas do mesmo grupo econômico, em caso de fraude ou abuso de direito (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

15.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

15.2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

15.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

15.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

16.1. Para todos os efeitos legais, o(a) Responsável Técnico da CONTRATADA é o(a) Sr(a). [...], registrado(a) no Conselho Profissional competente (CREA/RS ou CAU/RS) sob o nº [...].

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO

17.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

17.2. A extinção do contrato poderá ser:

17.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

17.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Encantado/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Vespasiano Corrêa/RS, de de 2026.



GOVERNO MUNICIPAL DE
VESPASIANO CORRÊA-RS

Tiago Manoel Ferreira Michelin
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

Luan Édipo Donatti
Matrícula nº 686

Ronaldo Dachery
Matrícula nº 104

Arthur Lang
Assessor Jurídico
OAB/RS 99.705